



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 109/94 DE 14 DE JANEIRO DE 1.994.

ALTERA O ARTIGO 174 DA LEI Nº 008/87 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal  
de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso.


FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu, San-  
ciono a seguinte LEI.

Art 1º - Fica alterado o artigo 174 da Lei nº 008/87,  
passando a ter a seguinte redação:

"Artigo 174 - Fica estabelecido como VR (Valor de Re-  
ferência) para cálculo das obrigações pecuniárias, previstas neste Cód-  
igo, o equivalente a paridade de 01 VR igual a 03 (Três) UPF's/MT (Unida-  
de de Padrão Fiscal Mato Grosso)".

Art 2º - As demais disposições continuam em vigência,  
revogadas as disposições em contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE MT.,  
EM 14 DE JANEIRO DE 1.994.

  
JOSE JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO  
Prefeito Municipal